

lei nº 233/82.

4
Reestrutura o quadro de funcionários
fixa-lhes os respectivos vencimentos.

A câmara municipal de Mirabela,
por seus representantes decretou e eu, prefeito
municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

O Quadro Geral de funcionários
do município de Mirabela a partir de 1º de
janeiro de 1983 e os seus respectivos vencimentos
passam a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	Nº de cargos	NÍVEIS	Venc. mensal
2.1. Gabinete e Secretaria	01. Secretário	C-2	64.500,00
	01. datilógrafo	XIII	64.500,00
	01. Enc. Almocearizado	XI	37.500,00
	01. Secretário f.s.m.	—	27.500,00
2.2. Serviço da Fazenda e fiscalização	01. chefe do serviço de fazenda	—	64.500,00
	01. Enc. Ciat	XIII	64.500,00
	02. coletores	XII	52.500,00
	01 - auxc. tesouraria	—	52.500,00
	01 - fiscal	—	20.000,00
2.3. Serviço controle e planejamento	01. chefe serviço controle planejamento	—	64.500,00
	01 contador	XIII	64.500,00

olii

100

Educação	01 diretor do Ginásio	-	52.500,00
e	02 secretárias	-	35.000,00
Cultura	01 Coordenadora de alunos	-	26.500,00
	01 Enc. Dep: Educação	-	22.000,00
	06. Serventes escolares	-	22.000,00
	20 - professores jurais	-	16.500,00
2.5. Serv. do	01. Enc. matadouro	XI	37.500,00
Pat e urbanismo	01 - Enc. mercado municipal	I	15.000,00
2.6. Serviço	01. médico	-	75.000,00
Saúde e	01. Dentista	-	55.000,00
saneamento	01. Enc. saneamento	XI	37.500,00
	02. Enc. água	-	23.500,00
	01. Enc. água	I	15.000,00
2.7. Serviço			
municipal	01. Enc. Seme	XIII	64.500,00
Est. Rodagens	01. patrulheiro	XI	37.500,00
	01. motorista	-	37.500,00
2.8. Encargos			
gerais do	01. Enc. IESA	XI	37.500,00
Município	04. Telefonista	-	20.000,00

Escala de vencimentos.

I	15.000,00
II	16.500,00
III	22.000,00
IV	26.500,00
V	27.500,00
VI	28.500,00
VII	30.000,00
VIII	32.000,00
IX	33.000,00

X	-----	35.000.00
XI	-----	37.500.00
XII	-----	52.500.00
XIII	-----	64.500.00
XIV	-----	70.000.00
XV	-----	75.000.00

Art. 2º

A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário
Câmara Municipal de Mirabela, 30/9/82.

Presidente:

Secretário: